



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praca Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17430

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 748, de 20/04/92

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para aquisição de materiais e mão-de-obra, destinado à construção de residências às pessoas carentes.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir materiais de construção e contratação de mão-de-obra, destinados à construção das residências dos Srs. PEDRO FERMINO e CUSTÓDIO RUELA DE BRITO, localizadas neste município.

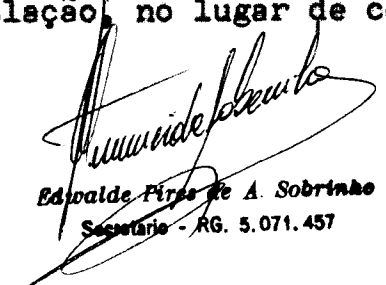
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 20 de abril de 1.992


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação, no lugar de costume.


Edvaldo Figueira de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

epas/sc.

